



FUNDAÇÃO CULTURAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
CNPJ: 54.925.920/0001-40. Endereço: Praça da Bandeira, 850 - Centro.
CEP: 14270-000. Contato: (16)3954-8866/3954-8152.
e-mail: fundacaocultural@santarosa.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em Contabilidade Pública para prestação de serviços contábeis com foco na correta execução orçamentária, financeira e patrimonial da Fundação Cultural de Santa Rosa de Viterbo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONSULTORIA E ASSESSORIA – CONTÁBIL - Contratação de empresa especializada em Contabilidade Pública para prestação de serviços contábeis com foco na correta execução orçamentária, financeira e patrimonial.	760	Meses	12		

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), uma vez que podem ser facilmente definidos por meio de especificações objetivas e características usuais de mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) Assinatura do Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundação Cultural de Santa Rosa de Viterbo, por ser entidade da Administração Pública indireta municipal, está sujeita às normas de contabilidade pública, tributária, fiscal e trabalhista, devendo manter escrituração contábil regular e em conformidade com a legislação vigente.

2.2. A manutenção da contabilidade de forma precisa, tempestiva e regular é requisito essencial para:

2.2.1. Garantir a transparência da gestão dos recursos públicos, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal;



FUNDAÇÃO CULTURAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
CNPJ: 54.925.920/0001-40. Endereço: Praça da Bandeira, 850 - Centro.
CEP: 14270-000. Contato: (16)3954-8866/3954-8152.
e-mail: fundacaocultural@santarosa.sp.gov.br

2.2.2. Atender às exigências de órgãos de controle interno e externo, como o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP);

2.2.3. Assegurar a regularidade fiscal e trabalhista da Fundação, evitando penalidades legais;

2.2.4. Elaborar demonstrações contábeis, balanços, relatórios de gestão fiscal e prestação de contas anuais;

2.2.5. Cumprir as obrigações acessórias junto à Receita Federal, INSS, FGTS, eSocial e demais sistemas de escrituração digital obrigatória.

2.3. A contratação de empresa especializada em serviços contábeis justifica-se, ainda, pela necessidade de expertise técnica e pela complexidade da legislação contábil e tributária aplicável ao setor público, o que demanda equipe capacitada e atualizada, não sendo possível atender integralmente a esta demanda com os recursos humanos próprios atualmente disponíveis.

2.4. Assim, a contratação objetiva garantir a regularidade e conformidade da escrituração contábil da Fundação, permitindo o correto registro dos atos e fatos administrativos, a adequada prestação de contas, a transparência da gestão e a segurança jurídica da Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1.1 A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de contabilidade pública para a Fundação Cultural de Santa Rosa de Viterbo, garantindo a continuidade dos contábeis e o cumprimento das obrigações legais até a efetivação de um contador por meio de concurso público.

3.1.2. A empresa contratada será responsável por todas as atividades contábeis ordinárias pela legislação vigente, incluindo escrituração contábil, elaboração de demonstrativos financeiros, prestação de contas aos órgãos de controle, gestão patrimonial e acompanhamento das execuções orçamentárias e financeiras. Além disso, deverá garantir a utilização correta dos sistemas informatizados de contabilidade e administração utilizados pela Fundação integrando suas operações e garantindo a precisão das informações.



FUNDAÇÃO CULTURAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
CNPJ: 54.925.920/0001-40. Endereço: Praça da Bandeira, 850 - Centro.
CEP: 14270-000. Contato: (16)3954-8866/3954-8152.
e-mail: fundacaocultural@santarosa.sp.gov.br

3.1.3. Para viabilizar a execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar profissionais formados, que atuarão tanto presencialmente na sede da Fundação quanto remotamente, conforme a necessidade das atividades. No início do contrato, será fundamental uma transição estruturada, com maior presença da equipe contratada na Fundação para a adaptação às rotinas e sistemas internos, bem como para eventuais treinamentos entre os fornecedores dos sistemas utilizados.

3.1.4. A solução adotada busca evitar a descontinuidade dos serviços contábeis e garantir que todas as obrigações fiscais, financeiras e patrimoniais sejam cumpridas com eficiência e transparência, garantindo a regularidade da gestão pública e a conformidade com as normas de responsabilidade fiscal.

3.2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá desempenhar, entre outras, as seguintes atividades:

3.2.1. Escrituração Contábil

- a) Escrituração de todos os atos e fatos contábeis da Fundação, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).
- b) Lançamentos contábeis no sistema informatizado disponibilizado pela Fundação, devidamente conciliados com a movimentação bancária e orçamentária.
- c) Colaborar para a correta classificação contábil, bem como a destinação dos recursos, respeitando os princípios da administração pública e da responsabilidade fiscal.
- d) Realizar a geração e transmissão de informações ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (Siconfi) e ao Tribunal de Contas, além de monitorar rigorosamente o calendário de prestações de contas do Audeps, assegurando que todos os prazos sejam cumpridos.



FUNDAÇÃO CULTURAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
CNPJ: 54.925.920/0001-40. Endereço: Praça da Bandeira, 850 - Centro.
CEP: 14270-000. Contato: (16)3954-8866/3954-8152.
e-mail: fundacaocultural@santarosa.sp.gov.br

- e) Analisar e revisar as conciliações bancárias e patrimoniais.
- f) Acompanhar e orientar a equipe interna na execução das rotinas contábeis e financeiras.
- g) Elaborar e revisar a prestação de contas e relatórios exigidos pelos órgãos de controle e fiscalização.
- h) Realizar todos os processos de receita e despesa públicas, no que diz respeito às funções contábeis.
- i) Registrar e controlar o numerário transferido pelo Poder Executivo, no que diz respeito às funções contábeis.
- j) Gerir o sistema de patrimônio da administração pública.
- l) Assinar balancetes, balanços e demais peças contábeis necessárias ao cumprimento da legislação financeira.
- m) Gerir o sistema informatizado de controle de patrimônio, mantendo o cadastro atualizado dos bens adquiridos e registrando as transferências.
- n) Realizar a prestação de contas da administração pública indireta junto ao Tribunal de Contas, preparando os relatórios necessários.
- o) Elaborar os Relatórios Quadrimestrais de Gestão Fiscal e providenciar sua publicação e encaminhamento aos órgãos competentes.
- p) Gerenciar o sistema informatizado de contabilidade da Fundação Cultural de Santa Rosa de Viterbo, efetuando todos os lançamentos e registros necessários, no que diz respeito às funções contábeis.

3.2.2. Elaboração de Demonstrações Contábeis e Relatórios

- a) Elaboração de balancetes mensais.



FUNDAÇÃO CULTURAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
CNPJ: 54.925.920/0001-40. Endereço: Praça da Bandeira, 850 - Centro.
CEP: 14270-000. Contato: (16)3954-8866/3954-8152.
e-mail: fundacaocultural@santarosa.sp.gov.br

b) Elaboração do balanço patrimonial, demonstração de resultados, demonstração de fluxos de caixa e demais relatórios obrigatórios.

c) Relatórios gerenciais para subsidiar a tomada de decisão da Presidência da entidade.

3.3.3. Obrigações Acessórias

a) Entrega de declarações fiscais, trabalhistas e previdenciárias: DCTF, DIRF, RAIS, GFIP, eSocial, FGTS Digital, entre outras exigidas pela legislação.

b) Atendimento às exigências de órgãos federais, estaduais e municipais (Receita Federal, Ministério do Trabalho, Caixa Econômica, etc.).

3.3.4. Prestação de Contas

a) Elaboração da prestação de contas anual da Fundação, em conformidade com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP).

b) Auxílio na organização de documentos, relatórios e demonstrativos contábeis para auditorias e inspeções.

3.3.5. Assessoramento Técnico

a) Orientação quanto à aplicação de normas contábeis e fiscais aplicáveis às Fundações Públicas.

b) Acompanhamento de atualizações normativas (NBCASP, MCASP, SIAFIC, LRF, TCESP, etc.).

c) Apoio técnico na interpretação e cumprimento das normas de gestão fiscal e transparência.

3.3.6. Recursos Humanos e Folha de Pagamento

a) Processamento da folha de pagamento dos servidores e colaboradores da Fundação.



FUNDAÇÃO CULTURAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
CNPJ: 54.925.920/0001-40. Endereço: Praça da Bandeira, 850 - Centro.
CEP: 14270-000. Contato: (16)3954-8866/3954-8152.
e-mail: fundacaocultural@santarosa.sp.gov.br

b) Geração de encargos sociais e guias de recolhimento (INSS, FGTS, IRRF).

c) Obrigações trabalhistas periódicas e anuais (CAGED, RAIS, DIRF).

3.3.7. Atendimento ao Controle Interno e Externo

a) Disponibilização de relatórios e informações sempre que solicitados pela Controladoria Municipal, pelo Tribunal de Contas ou pelo Ministério Público.

b) Apoio à Diretoria da Fundação na resposta a ofícios e notificações de órgãos de controle.

c) Realizar os demais trabalhos inerentes à contabilidade.

3.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.3.1. Cumprir todas as normas contábeis aplicáveis ao setor público, em especial ao MCASP.

3.3.2. Disponibilizar equipe técnica qualificada e responsável pelo acompanhamento das atividades.

3.3.2.1. A contratada deverá **disponibilizar um representante presencialmente na sede da contratante, no mínimo, 02 (duas) vezes por semana**, para a realização das atividades. Esse representante deve possuir registro no conselho de contabilidade.

3.3.3. Manter a presidência informada sobre possíveis riscos e inconsistências contábeis.

3.3.4. Garantir a confidencialidade das informações tratadas durante a execução do contrato.

3.3.5. Cumprir os prazos estabelecidos para a entrega dos relatórios e demonstrativos.

3.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



FUNDAÇÃO CULTURAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
CNPJ: 54.925.920/0001-40. Endereço: Praça da Bandeira, 850 - Centro.
CEP: 14270-000. Contato: (16)3954-8866/3954-8152.
e-mail: fundacaocultural@santarosa.sp.gov.br

3.4.1. Disponibilizar acesso aos documentos e sistemas necessários para a realização dos serviços.

3.4.2. Fornecer as informações e suporte técnico-administrativo para a execução das atividades.

3.4.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, garantindo a conformidade com o contrato.

3.4.4. Efetuar os pagamentos conforme as cláusulas contratuais.

3.5. Conformidade Legal e Normativa

3.5.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas determinadas pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP) e demais regulamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP).

3.6. Disponibilidade e Atendimento

3.6.1. A empresa contratada deverá garantir atendimento presencial e remoto dentro do horário de expediente da Fundação Cultural de Santa Rosa de Viterbo, garantindo resposta a operações urgentes no prazo máximo de 24 horas.

3.6.2. A contratada deverá disponibilizar um representante presencial na sede do contratante, no mínimo, 02 (duas) vezes por semana, para a realização das atividades. Esse representante deverá possuir registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), garantindo a qualificação técnica necessária para a execução dos serviços. Além disso, a empresa deve garantir a participação desse profissional em reuniões periódicas e sempre que solicitadas pela Presidência da entidade.



FUNDAÇÃO CULTURAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
CNPJ: 54.925.920/0001-40. Endereço: Praça da Bandeira, 850 - Centro.
CEP: 14270-000. Contato: (16)3954-8866/3954-8152.
e-mail: fundacaocultural@santarosa.sp.gov.br

3.7. Qualidade e Pontualidade na Entrega de Relatórios

3.7.1. Os relatórios contábeis, balancetes, demonstrativos e demais documentos exigidos deverão ser entregues dentro dos prazos legais e prazos estabelecidos pelo TCE/SP, respeitando os cronogramas internos da Fundação Cultural de Santa Rosa de Viterbo. A qualidade das informações deve garantir clareza, precisão e total alinhamento com as normas vigentes, evitando apontamentos ou ressalvas dos órgãos de controle.

3.8. Sigilo e Segurança da Informação

3.8.1. A contratada deverá manter sigilo absoluto sobre todas as informações contábeis, financeiras e patrimoniais da Fundação Cultural de Santa Rosa de Viterbo, adotando medidas de segurança da informação que impeçam acessos não autorizados, vazamentos ou qualquer outra forma de exposição indevida de dados sensíveis.

3.9. Sistema de Gestão e Integração Contábil

3.9.1. A empresa deverá possuir ou adaptar-se ao sistema contábil utilizado pela Fundação Cultural de Santa Rosa de Viterbo, garantindo a compatibilidade e a correta alimentação dos dados, sem prejuízo à continuidade dos serviços e ao histórico contábil existente.

3.9.1.1. A Fundação fornecerá login e senha à empresa para acesso ao sistema contábil **Betha** permitindo inclusive que as atividades sejam realizadas remotamente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Subcontratação

4.1.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Vistoria

4.2.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços para participação na presente licitação.



FUNDAÇÃO CULTURAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
CNPJ: 54.925.920/0001-40. Endereço: Praça da Bandeira, 850 - Centro.
CEP: 14270-000. Contato: (16)3954-8866/3954-8152.
e-mail: fundacaocultural@santarosa.sp.gov.br

4.2.1.1. Em que pese não seja obrigatória a realização de vistoria, fica facultado às empresas interessadas a realização de vistoria nas dependências da Fundação Cultural de Santa Rosa de Viterbo, com o intuito de conhecer as características do local e estrutura da qual dispõe o órgão.

4.2.1.2. As empresas interessadas em realizar a vistoria deverão agendá-la previamente pelo seguinte telefone: 16 99260-9495.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias após expedição da Ordem de Serviço.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços deverão ser prestados na sede da Fundação Cultural de Santa Rosa de Viterbo, situada na Praça da Bandeira nº 850, Centro, Santa Rosa/SP, CEP 14270-000 e, se for o caso, na sede da contratada. A execução dos serviços incluirá, obrigatoriamente, a realização de, no mínimo, duas visitas presenciais por semana, no horário compreendido entre 08h00 e 17h00, na sede da Fundação. Nos dias em que o representante da contratada não estiver presente na sede da Fundação as atividades deverão ser realizadas de forma remota, garantindo a continuidade do trabalho.

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, insumos, ferramentas e utensílios necessários, especialmente nos dias em que o trabalho for realizado de maneira remota.

5.4. Nos dias em que o profissional da empresa contratada prestar serviços presencialmente, a Fundação Cultural de Santa Rosa de Viterbo fornecerá um ambiente de escritório adequado, incluindo mesa de trabalho, computador, acesso ao sistema contábil utilizado e outros recursos necessários para o desempenho das atividades, como lápis, caneta, calculadora, papel sulfite, entre outros.



FUNDAÇÃO CULTURAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
CNPJ: 54.925.920/0001-40. Endereço: Praça da Bandeira, 850 - Centro.
CEP: 14270-000. Contato: (16)3954-8866/3954-8152.
e-mail: fundacaocultural@santarosa.sp.gov.br

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- 5.4.1. A Fundação Cultural de Santa Rosa de Viterbo, atualmente conta com 5 (cinco) empregados efetivos,
- 5.4.2. A Cidade de Santa Rosa de Viterbo, segundo censo demográfico de 2022, tem população de 25.720 habitantes, portanto o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) deve ser publicado quadrimestralmente;
- 5.4.3. Para o ano de 2025, o orçamento da Fundação Cultural de Santa Rosa totaliza R\$ 1.431.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e um mil reais)

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. A contratada deverá, no prazo máximo de 05 dias, responder questionamentos, apontamentos, solicitações e soluções de falhas identificadas e notificadas pela Fundação Cultural de Santa Rosa de Viterbo.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá



FUNDAÇÃO CULTURAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
CNPJ: 54.925.920/0001-40. Endereço: Praça da Bandeira, 850 - Centro.
CEP: 14270-000. Contato: (16)3954-8866/3954-8152.
e-mail: fundacaocultural@santarosa.sp.gov.br

informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 6.9. A fiscalização técnica e administrativa será exercida por: Jadir Antonio da Silva

Fiscalização Técnica

- 6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a FUNDAÇÃO ;
- 6.11. Ao fiscal técnico do contrato cabe auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização quanto aos aspectos técnicos, em especial :
 - I - sanar dúvidas ou divergências técnicas relacionadas à execução do objeto;
 - II - registrar, em relatório de vistoria técnica ou em documento pertinente, as ocorrências relevantes e respectivas sugestões de regularização, comunicando as ao gestor do contrato;
 - III - realizar, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada;



FUNDAÇÃO CULTURAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
CNPJ: 54.925.920/0001-40. Endereço: Praça da Bandeira, 850 - Centro.
CEP: 14270-000. Contato: (16)3954-8866/3954-8152.
e-mail: fundacaocultural@santarosa.sp.gov.br

- IV - adotar medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da entrega de bens, da prestação de serviços ou da execução de obras;
- V - conferir e atestar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI - avaliar os serviços executados;
- VII - zelar pela observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução exigíveis para o perfeito cumprimento do objeto;
- VIII- emitir pareceres técnicos em pedidos de alterações contratuais;
- IX - solicitar a realização de testes, exames e ensaios necessários para realizar controle de qualidade da execução do objeto;
- X - receber provisoriamente o objeto, quando designado, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- XI - propor a aplicação de penalidades à contratada;
- XII - auxiliar o gestor do contrato.
- XIII- A execução dos contratos será acompanhada e fiscalizada mediante aferição, no que couber:
 - a) de resultados alcançados, com verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 - b) dos recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
 - c) da qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
 - d) da adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
 - e) do cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
 - f) da produtividade pactuada e efetivamente realizada para fins de verificação de eventual subdimensionamento e, se identificada a sua caracterização, proposta de adequação contratual.

Fiscalização Administrativa



FUNDAÇÃO CULTURAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
CNPJ: 54.925.920/0001-40. Endereço: Praça da Bandeira, 850 - Centro.
CEP: 14270-000. Contato: (16)3954-8866/3954-8152.
e-mail: fundacaocultural@santarosa.sp.gov.br

6.12. Ao fiscal administrativo do contrato cabe auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização quanto aos aspectos administrativos, em especial :

- I - sanar dúvidas ou divergências administrativas relacionadas à execução do objeto;
- II - realizar tarefas de controle de prazos, de acompanhamento de empenhos, pagamentos, garantias e glosas, de formalização de apostilamentos e de termos aditivos;
- III - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, inclusive, mediante eventual solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes;
- IV - registrar, em documento pertinente, as ocorrências relevantes, comunicando-as ao gestor do contrato com propostas de regularização;
- V - adotar medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;
- VI - receber o objeto provisoriamente mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- VII - propor a aplicação de penalidades à contratada;
- VIII - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- IX - auxiliar o gestor do contrato.

Gestor do Contrato

6.13. **A Gestão do contrato ou documento equivalente será exercida por:**

6.14 Ao gestor do contrato cabe acompanhar, com auxílio do fiscal, todas as etapas da execução contratual, em especial ([Arts. 13 , da Resolução 001, de 2024](#)):

I - analisar:

- a) pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro;
- b) propostas de alteração contratual;

II - Reavaliar, quando necessário, os atos de recebimento provisório e definitivo dos objetos contratados e recebidos pelos Fiscal de Contratos;



FUNDAÇÃO CULTURAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
CNPJ: 54.925.920/0001-40. Endereço: Praça da Bandeira, 850 - Centro.
CEP: 14270-000. Contato: (16)3954-8866/3954-8152.
e-mail: fundacaocultural@santarosa.sp.gov.br

- III - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou prestação de serviço;
- IV - digitalizar e armazenar documentos fiscais e trabalhistas da contratada no Sistema Eletrônico de Informações da Fundação Cultural de Santa Rosa de Viterbo;
- V - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, com menção ao desempenho do contratado na execução contratual e às penalidades aplicadas;
- VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- VII - adotar as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- VIII - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial.
- IX - As informações de que trata o inciso V deste artigo serão objeto de anotação em cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

- 7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
 - 7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
 - 7.1.1.4. Após o término de cada período mensal, a CONTRATADA deverá emitir a Medição dos Serviços realizados.



FUNDAÇÃO CULTURAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
CNPJ: 54.925.920/0001-40. Endereço: Praça da Bandeira, 850 - Centro.
CEP: 14270-000. Contato: (16)3954-8866/3954-8152.
e-mail: fundacaocultural@santarosa.sp.gov.br

7.1.1.5. Somente serão considerados os serviços efetivamente executados, apurados da seguinte forma:

7.1.1.5.1. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CONTRATANTE atestará a medição mensal e comunicará à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado e a autorização para a emissão da correspondente fatura. A fatura deverá ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

Do recebimento

- 7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#)).
- 7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
 - 7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;



FUNDAÇÃO CULTURAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
CNPJ: 54.925.920/0001-40. Endereço: Praça da Bandeira, 850 - Centro.
CEP: 14270-000. Contato: (16)3954-8866/3954-8152.
e-mail: fundacaocultural@santarosa.sp.gov.br

- 7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades
- 7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal Administrativo, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
 - 7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
 - 7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que



FUNDAÇÃO CULTURAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
CNPJ: 54.925.920/0001-40. Endereço: Praça da Bandeira, 850 - Centro.
CEP: 14270-000. Contato: (16)3954-8866/3954-8152.
e-mail: fundacaocultural@santarosa.sp.gov.br

impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

- 7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

- 7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



FUNDAÇÃO CULTURAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
CNPJ: 54.925.920/0001-40. Endereço: Praça da Bandeira, 850 - Centro.
CEP: 14270-000. Contato: (16)3954-8866/3954-8152.
e-mail: fundacaocultural@santarosa.sp.gov.br

- 7.15.1. a data da emissão;
 - 7.15.2. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.15.3. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.15.4. o valor a pagar; e
 - 7.15.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).
- 7.18. O Gestor deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



FUNDAÇÃO CULTURAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
CNPJ: 54.925.920/0001-40. Endereço: Praça da Bandeira, 850 - Centro.
CEP: 14270-000. Contato: (16)3954-8866/3954-8152.
e-mail: fundacaocultural@santarosa.sp.gov.br

- 7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

- 7.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.



FUNDAÇÃO CULTURAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
CNPJ: 54.925.920/0001-40. Endereço: Praça da Bandeira, 850 - Centro.
CEP: 14270-000. Contato: (16)3954-8866/3954-8152.
e-mail: fundacaocultural@santarosa.sp.gov.br

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será: empreitada pelo preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, o Gestor do contrato verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral

da

União

8

Assinatura: _____

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a documentação exigida para fins de habilitação poderá ser substituída por registro no SICAF, devendo, nesse caso, os documentos exigidos pelo Termo de Referência e não constantes no SICAF serem encaminhados na forma e prazo estipulados pela Presidência, observadas as demais regras do Edital.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Presidência, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



FUNDAÇÃO CULTURAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
CNPJ: 54.925.920/0001-40. Endereço: Praça da Bandeira, 850 - Centro.
CEP: 14270-000. Contato: (16)3954-8866/3954-8152.
e-mail: fundacaocultural@santarosa.sp.gov.br

- 8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor/>;
- 8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



FUNDAÇÃO CULTURAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
CNPJ: 54.925.920/0001-40. Endereço: Praça da Bandeira, 850 - Centro.
CEP: 14270-000. Contato: (16)3954-8866/3954-8152.
e-mail: fundacaocultural@santarosa.sp.gov.br

- 8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.23. Habilitação fiscal, social e trabalhista
- 8.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.25. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.26. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- 8.27. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.28. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.29. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;
- 8.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei, ou mediante declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;



FUNDAÇÃO CULTURAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
CNPJ: 54.925.920/0001-40. Endereço: Praça da Bandeira, 850 - Centro.
CEP: 14270-000. Contato: (16)3954-8866/3954-8152.
e-mail: fundacaocultural@santarosa.sp.gov.br

8.31. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas com efeito de negativas.

8.32. Qualificação Econômico-Financeira

8.34.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.34.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.34.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) devem ser iguais ou superiores a 1 (um); e o Índice de Endividamento (IE) deve ser igual ou inferior a 0,5 (zero vírgula cinco).

8.34.2.2. Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, para 12 (doze) meses (Súmula 37 TCE/SP);

8.34.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.34.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.34.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.34.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.34.7. O atendimento dos índices econômicos previstos no item 8.34.2.1 deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §1º).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.35. Registro de pessoa jurídica no órgão competente



FUNDAÇÃO CULTURAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
CNPJ: 54.925.920/0001-40. Endereço: Praça da Bandeira, 850 - Centro.
CEP: 14270-000. Contato: (16)3954-8866/3954-8152.
e-mail: fundacaocultural@santarosa.sp.gov.br

8.35.1. Certidão de Registro ou inscrição da empresa e do profissional, dentro do prazo de validade, junto à entidade profissional competente, o Conselho Regional de Contabilidade (CRC);

8.36. Da Habilitação Técnico-Operacional

8.36.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.36.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.36.2.1. Comprovação de experiência mínima de 12 (doze) meses na prestação de serviços de contabilidade pública.

8.36.2.1.1. Será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, desde que não sejam simultâneos, não havendo, ademais, a obrigatoriedade de que o período de experiência seja ininterrupto;

8.36.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.36.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Presidência, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.36.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.36.6. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.



FUNDAÇÃO CULTURAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
CNPJ: 54.925.920/0001-40. Endereço: Praça da Bandeira, 850 - Centro.
CEP: 14270-000. Contato: (16)3954-8866/3954-8152.
e-mail: fundacaocultural@santarosa.sp.gov.br

8.36.7. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação Cultural de Santa Rosa de Viterbo.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

14001133920036205733903900 – Manutenção Cultural

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Santa Rosa de Viterbo/SP, 01 de setembro de 2025

Jadir Antonio da Silva
Vice-Presidente